



Memorando 6.510/2026

De: Samantha S. - SEFAZ-LIC

Para: SEPAGRI - Secretaria de Pesca e Agricultura

Data: 11/05/2026 às 17:14:37

Setores envolvidos:

SEFAZ-LIC, SEPAGRI, SEPAGRI-BEM-ESTAR

QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÕES - Pregão 29/2026 PML

Prezados,

Estarei realizando a juntada dos pedidos de informações e impugnações para respostas do setor requisitante.

—

Samantha Claudino Sampaio

Pregoeira

Anexos:

ESCLARECIMENTO_4_.pdf

Prezados, boa tarde,

A empresa Futura Medicamentos, portadora do CNPJ 08.231.734/0001-93, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº029/2026 – **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de vacinas veterinárias, microchips e leitor de microchip, destinados ao atendimento das demandas da Gerência de Bem-Estar Animal do Município de Laguna/SC**, vem por meio deste, em tempo hábil, solicitar pedido de esclarecimento

Em atenção às disposições constantes nos itens 21.1.4 e 21.1.5 do edital, que tratam da obrigatoriedade de manutenção da cadeia de frio entre 2°C e 8°C durante o transporte, bem como da utilização de controle de temperatura mediante termômetro de máxima e mínima com respectivos registros, solicitamos esclarecimento quanto à aceitabilidade do procedimento operacional adotado por esta empresa.

Informamos que o transporte das vacinas será realizado sob total responsabilidade da empresa, mediante utilização de embalagens térmicas apropriadas, com monitoramento e trocas necessárias de gelox, assegurando a manutenção da cadeia de frio dentro da faixa de temperatura exigida, entre 2°C e 8°C, durante todo o percurso de entrega.

Ressaltamos, ainda, que nossa empresa atua regularmente como distribuidora de medicamentos termolábeis de alto custo e vacinas para uso animal, possuindo experiência técnica e operacional para execução adequada do objeto, conforme comprovado por atestados de capacidade técnica que serão anexados à documentação.

Dessa forma, solicitamos a gentileza de esclarecer se o procedimento acima descrito será aceito para atendimento às exigências dos itens 21.1.4 e 21.1.5 do edital.

Tatuí, 11 de Maio de 2026.

FUTURA COMERCIO
DE PRODUTOS
MEDICOS E
HOSPITALARE:0823
1734000193

Assinado de forma digital
por FUTURA COMERCIO
DE PRODUTOS MEDICOS E
HOSPITALARE:082317340
00193
Dados: 2026.05.11
16:40:38 -03'00'

Memorando 1- 6.510/2026

De: Abdon V. - SEPAGRI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/05/2026 às 17:31:20

Boa tarde Prezados,

Informo que será aceito dessa forma o procedimento para atendimento às exigências dos itens 21.1.4 e 21.1.5 do edital.

Atenciosamente,

—

Abdon de Oliveira Vieira

Secretário de Pesca e Agricultura

Engenheiro Agrônomo

Mestre em Aquicultura e Recursos Pesqueiros

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Abdon de Oliveira Vieira	11/05/2026 17:31:29	1Doc ABDON DE OLIVEIRA VIEIRA CPF 074.XXX.XXX-17

Para verificar as assinaturas, acesse <https://laguna.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **48BD-D6E7-6AAB-1D3E**

Memorando 2- 6.510/2026

De: Samantha S. - SEFAZ-LIC

Para: SEPAGRI - Secretaria de Pesca e Agricultura - A/C Daniel B.

Data: 15/05/2026 às 14:46:10

Segue impugnação

—

Samantha Claudino Sampaio
Pregoeira

Anexos:

Impugnao_2_.pdf



IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/2026

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Laguna – SC

Ref.: Impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico 029/2026

Interessada: ABB IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E INTERMEDIÇÃO LTDA – CNPJ: 33.742.700/0001-00

I – DO OBJETO DA IMPUGNAÇÃO

A presente impugnação refere-se ao item 4 do edital que exige:

“acompanhado de aplicador descartável.”

Tal exigência inviabiliza o fornecimento de soluções ambientalmente sustentáveis reconhecidas no mercado nacional e internacional.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E DAS PROPOSTAS DE ADEQUAÇÃO

A empresa impugnante propõe duas adequações técnicas ao edital, em observância aos princípios da isonomia, da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Aplicador reutilizável

A exigência de aplicador individual para cada microchip não traz ganho técnico relevante e acarreta impacto ambiental e financeiro desnecessário. O aplicador reutilizável, na proporção de 1 unidade para cada 50 microchips, é a prática mais segura, racional e sustentável, sendo inclusive adotada por diversos órgãos públicos.

- Assegura biossegurança, pois o aplicador não entra em contato direto com o animal — apenas a agulha e o chip, esterilizados individualmente;
- Reduz o descarte de resíduos plásticos e metálicos, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- Evita sobrecusto ao erário, mantendo a funcionalidade e a rastreabilidade integral dos chips;
- Modelo validado por editais públicos, como o da Prefeitura de Barão de Cocais (PNCP nº 106/2025).

Importante ressaltar que diversos municípios brasileiros já adotam esse mesmo entendimento técnico, **licitando os microchips sem aplicador descartável** e adquirindo o **aplicador reutilizável como item separado**, demonstrando a viabilidade e a conformidade da proposta. Exemplos recentes incluem:

- <https://pncp.gov.br/app/editais/82925652000100/2025/95> - Município de São João Batista



Elera Medical Comércio de Produtos e Equipamentos LTDA

CNPJ: 33.742.700/0001-00 **IE:** 084.093.65-0

Endereço: Rua Amélia Sossai Zandonadi, 219, Vila Betânea –

Venda Nova do Imigrante – ES **CEP:** 29375-000

Tel/Whatsapp: (27)4042-2405 **E-mail:** licitacao@eleramedical.com.br

- <https://pncp.gov.br/app/editais/18468033000126/2025/195> – Município de Patrocínio
- <https://pncp.gov.br/app/editais/46373445000118/2025/205> – Município de Tambaú
- <https://pncp.gov.br/app/editais/83074302000131/2025/000154> - Município de Caçador

Esses precedentes demonstram que a exigência de aplicadores descartáveis acoplados ao microchip não é prática necessária, sendo plenamente possível a aquisição do aplicador reutilizável como item independente, sem prejuízo à rastreabilidade, à biossegurança ou à eficiência do processo de identificação animal.

III – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

1. A adequação do edital para permitir expressamente:

“Os microchips devem vir agulhados, esterilizados e acompanhados de aplicador reutilizável, na proporção de 1 aplicador para cada 50 microchips.”

IV – DO ENCERRAMENTO

Reitera-se o compromisso da empresa impugnante com a qualidade, biossegurança e sustentabilidade dos produtos fornecidos, ressaltando que a medida proposta garante a redução de custos e resíduos,

Venda Nova do Imigrante/ES, 12 de maio de 2026.

ALAN BUSATO Assinado de forma digital
por ALAN BUSATO
BELTRAME:12805226747
805226747 Dados: 2026.05.12
22:21:47 -03'00'

Alan Busato Beltrame
Sócio Administrador
Elera Medical

Memorando 3- 6.510/2026

De: Daniel B. - SEPAGRI

Para: SEPAGRI-BEM-ESTAR - Gerência de Bem-estar Animal - A/C Aryella S.

Data: 15/05/2026 às 15:00:31

Prezada Aryella Cristina Dantas Santos - SEPAGRI-BEM-ESTAR,

Favor analisar a solicitação de impugnação ao edital, conforme despacho 02.

Att

—

Daniel Bittencourt

Secretário Adjunto de Pesca e Agricultura

Engº Agrônomo e Engº Segurança do Trabalho

Memorando 4- 6.510/2026

De: Aryella S. - SEPAGRI-BEM-ESTAR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/05/2026 às 17:16:20

Em resposta à solicitação de impugnação ao edital pregão eletrônico 029/2026, da empresa ABB IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E INTERMEDIÇÃO LTDA, referente ao item 4 do edital que exige aplicador de microchip descartável, verifica-se que após análise técnica dos argumentos apresentados, a proposta formulada não compromete a segurança sanitária do procedimento de microchipagem animal, razão pela qual se entende pertinente a adequação da especificação técnica originalmente prevista no edital.

Atenciosamente,

—

Aryella Cristina Dantas Santos

Médica Veterinária